

# PROJETO DE LEI CM Nº 004-01/2021

Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como “fogos de estampido” e “artigos explosivos”, no município de Lajeado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Lajeado, a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo a utilização desses artefatos sem estampido (silenciosos), a fim de proteger o bem estar social e o meio ambiente.

Parágrafo único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente usarão fogos de artifício silenciosos (sem estampido).

Art. 2º As atividades promovidas por particulares sejam elas Pessoa Física ou Jurídica, somente é permitido manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.

Parágrafo único. No alvará expedido a Pessoas Jurídicas para uso de fogos de artifício, constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).

Art. 3º Aquele que não atender o dispositivo nesta Lei, será multado em 04 (quatro) VRM's.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será de 06 (seis) VRMs, e, em se tratando de pessoa jurídica, além da multa, em caso de mais de uma reincidência, será cassado o Alvará.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal de Lajeado fica autorizado a regulamentar esta Lei a fim de adaptá-la e destinar a receita advinda das multas aplicadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Sala Tancredo Neves, 11 de janeiro de 2020.

Ana Rita Silva Azambuja

Vereadora (MDB)

# JUSTIFICATIVA

Quem possui animais domésticos conhece o terror que representa para eles o estrondo de rojões. Muitos tutores renunciam a sair de casa, em datas como o réveillon, para diminuir o estresse dos bichos e minimizar acidentes que costumam acontecer quando os animais entram em pânico pelo espocar dos fogos, especialmente rojões. No desespero de fugir do barulho, eles podem ficar desorientados, agressivos, se machucarem ou fugirem. Podem ainda sofrer ataques cardíacos, convulsões e ter a audição prejudicada. Essas reações podem acontecer em animais silvestres também.

Eles causam estresse nas crianças, incomodam quem está dormindo e pessoas em hospitais. Podem causar ataque epilético, ataque cardíaco e desorientamento.

Outro fator que precisa ser considerado, além da questão ambiental: o barulho dos fogos pode causar um excesso de estímulo no processamento sensorial de pessoas com transtorno do espectro do autismo (TEA), que podem ser excessivamente sensíveis aos sons – sobretudo crianças – e levando o nível de estresse, medo, ansiedade, desconforto, causando crises que podem levar até à automutilação.

Sem contar que o homem também é vítima quando há falhas na fabricação dos fogos ou seu uso errôneo. O alto número de acidentes que ocorre em datas festivas, atingindo adultos e crianças, é bem significativo. Mas, apesar das estatísticas desfavoráveis, esse costume persiste, aumentando, ano a ano, a produção desses verdadeiros artefatos de guerra. Essa lei se faz necessária por tratar-se de assunto relacionado à saúde humana e o animal, visando à proteção dos direitos dos animais, saúde e bem-estar das pessoas idosas, doentes, crianças de colo, portadores de deficiência e autismo.

Temos o respaldo da Lei Estadual Nº 15.366 de 05 de novembro de 2019 de autoria da Deputada Estadual Luciana Genro e sancionada pelo Governador Eduardo Leite, que *proíbe a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos festivos de efeito sonoro ruidoso no Estado.*

No município de Santa Cruz do Sul essa proposta já é realidade e é amparada pela Lei Municipal 8.500, de 26 de novembro de 2020, a qual “Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como "fogos de estampido" e "artigos explosivos", no município de Santa Cruz do Sul”.

O que proponho hoje é uma reflexão sobre os reais benefícios de comemorações barulhentas. Será que todos gostam? Será que os idosos e doentes aprovam? Será que os tutores de animais se sentem felizes com os transtornos trazidos aos seus estimados companheiros? Deixamos claro que não somos contra o espetáculo pirotécnico com bonito efeito de luzes. Mas abominamos os fogos que só geram estrondos, que provocam riscos de mutilação ou morte aos seres humanos e tornam-se instrumentos de tortura e morte aos animais.